Paço dos Açorianos, 03 de abril de 2014.

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação desse Poder Legislativo, o presente Projeto de Lei que "Declara de utilidade pública a Entidade Instituto Pró-Saúde (IPS)".

O presente Projeto de Lei advém da IPS, que remeteu documentos para o Setor de Bolsas e Convênios da Secretaria Municipal de Educação (Smed), objetivando a declaração de utilidade pública.

A referida entidade preencheu todos os requisitos legais exigidos pela Lei nº 2.926, de 12 de julho de 1966, e alterações posteriores, que estão contidos no processo administrativo nº 001.003745.14.7, em anexo, motivo pelo qual proponho o presente Projeto de Lei.

São estas, Sr. Presidente, as considerações que faço ao mesmo tempo em que submeto o Projeto de Lei à apreciação dessa Casa, aguardando breve tramitação legislativa e a necessária aprovação da matéria.

Atenciosas saudações.

José Fortunati, Prefeito.

A Sua Excelência, o Vereador Professor Garcia, Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre.

PROJETO DE LEI Nº 016/14.

Declara de Utilidade Pública a Entidade Instituto Pró-Saúde (IPS).

Artigo 1° Declara de Utilidade Pública, nos termos da Lei nº 2.926, de 12 de julho de 1966, a Entidade Instituto Pró-Saúde (IPS), com sede e foro nesta Capital.

Artigo 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE,

JOSÉ FORTUNATI, PREFEITO